

Gabinete da Presidência

Av. Afonso Pena, 4001/12° andar - Serra 30130-008 - Belo Horizonte / MG (31)3306-3130 / gapre@timg.jus.br

OFÍCIO Nº 030/GAPRE/2019

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2019.

Às entidades sindicais representativas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Ref.: Of. SINJUS n° 03/2019

Of. SERJUSMIG n° 02/2019 Of. SINDOJUS/MG n° 002/2019

Prezados (as) Senhores (as).

Reporto-me às correspondências acima mencionadas, que, em síntese, solicitam o agendamento de reunião nesta Presidência, para tratar do pagamento retroativo da data-base relativa ao exercício de 2017 e dos auxílios-saúde e transporte, com intuito de prestar-lhes os seguintes esclarecimentos:

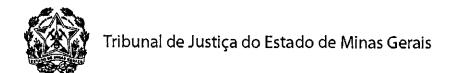
- DATA-BASE/2017 - PAGAMENTO RETROATIVO

- 1. Os valores devidos retroativamente aos servidores foram parcialmente pagos no último mês de dezembro, em proporção compatível com as possibilidades financeiras então existentes.
- 2. Para assegurar o pagamento dos valores restantes, foi inicialmente estabelecida a estratégia de quitá-los em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a partir de janeiro/2019.
- 3. Não obstante, esta Presidência envidará todos os esforços possíveis para obter os necessários aportes financeiros junto ao Tesouro Estadual, com o propósito de antecipar a sua quitação até dezembro do corrente ano.

- AUXÍLIO-SAÚDE E AUXÍLIO-TRANSPORTE

1. A efetiva implementação dos novos auxílios é meta da atual gestão do Tribunal de Justiça.

Des. Nelson Missias de Morais Presidente



Gabinete da Presidência

Av. Afonso Pena, 4001/12° andar - Serra 30130-008 - Belo Horizonte / MG (31)3306-3130 / gapre@tjmg.jus.br

- 2. Essa despesa, contudo, tem caráter permanente e sua implementação, a teor do disposto no art. 5º da Lei nº 23.173, de 20/12/2018, condiciona-se à existência de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.
- 3. Por isso, torna-se relevante acompanhar, nos primeiros meses deste exercício, a efetiva realização das receitas do Fundo Especial do Poder Judiciário FEPJ à conta das quais os auxílios deverão ser pagos. Confirmando-se a estimativa de receitas prevista na Lei Orçamentária Anual, os auxílios serão implementados, de acordo com as disponibilidades financeiras apuradas.

Postos esses esclarecimentos, renovo-lhes, uma vez mais, a minha disposição em reconhecer e valorizar os servidores, dispondo-me à reunião pretendida por V.S.as., porém reservando-a para momento oportuno, quando houver maior segurança sobre as condições financeiras para fazer frente à despesa.

Atenciosamente,

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Services